



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ: 04.838.496/0001-28

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

EXMO. SR.
JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre- PA.

Senhor Prefeito.

A necessidade de Reconstruir 07 Pontes em Concreto Armado para dá acessibilidades aos comunitários que precisam de melhor trafegabilidade, situados nas Comunidades de Setor 15, Maxirá, Setor 06, Ererê, setor Zero e Setor 01, ambos na zona rural e na correção da base da ponte localizada no bairro de Curaxi e na correção asfáltica da TV. Major Barata, ambos na zona urbana, é publica e notória, esta reivindicação. Todavia, não tínhamos ainda chegado ao ponto que agora esta administração se encontra, chegou-se finalmente a um consenso, onde haverá a reconstrução das referidas pontes e correções.

Assim, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência além dos seguintes documentos: Relatório de especificação técnica, dando conta de que forma a obra irá ser estruturada com todas as suas dependências. Em tempo, encaminho ainda cronograma físico financeiro da obra.

Desta feita, há necessidade de promover a reconstrução das Pontes e correção, passa por vossa análise e autorização executiva para a realização da licitação na modalidade de Tomada de Preço. Todavia, a previsão orçamentaria para custear esta obra irá sair do recurso próprio do Município, assim, a no edital de licitação que irá ser expedido pelo setor competente deverá, além de levar em conta esta situação, de que a obra irá ser realizada no prazo de 180 dias, alertando Vossa Excelência que este tipo de realização de obra não é ilegal.

Por fim, e na certeza de que Vossa Excelência irá deferir tal pedido, pois consoante constantes no bojo da presente justificativa há uma clara disposição da sociedade montealegrense a reconstrução destas pontes e correções, o que irá deixar um marco nesta administração.

Atenciosamente,

Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº. 002/2017